

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

PARECER 06/2016

Processo nº 0002553-36.2012

1. **Objeto:** Peças de madeira provenientes da demolição da “Casa Nemer”.
2. **Endereço:** Praça Barão de Ayuruoca nº 08 , Centro.
3. **Município:** Mar de Espanha – MG.
4. **Objetivo :** Análise do valor cultural das madeiras resultantes da demolição.
5. **Localização:**



Figura 01 – Localização do município de Mar de Espanha no mapa de Minas Gerais. Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Mar_de_Espanha#/media/File:MinasGerais_Municip_MardeEspanha.svg acesso em fevereiro de 2016.

6. Contextualização:

No ano de 2012 foi ajuizada ação a fim de proteger bem imóvel de valor histórico/cultural denominado "Casa Nemer".

Este imóvel era integrante do inventário cultural do município de Mar de Espanha, localizado no entorno de Tombamento do Parque José Schettino, classificado com Grau de Proteção I.

Entretanto, no curso da ação foi autorizada a demolição do bem. Parte do material originado da demolição, incluindo o madeiramento, foi deixado no local. O material não foi recondicionado, permanecendo em condição alheia.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Posteriormente o espaço foi utilizado pela Prefeitura para instalação de palco que foi usado em festividade. Nessa ocasião a Administração Municipal arrastou o material para os fundos do imóvel, onde permaneceu submetido às intempéries e a vegetação cresceu no local.

Em 2015, por determinação judicial, a Prefeitura Municipal realizou vistoria técnica no local e verificou a possibilidade de reutilização das peças de madeira decorrente da demolição da “Casa Nemer”, ainda que tivessem que ser serradas em peças menores. Assim, o Ministério Público requereu que fosse determinada a remoção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de todas as peças de madeira, existentes no terreno, para um local que fosse coberto e protegido. O material deveria, ainda, ser catalogado por Oficial de Justiça e registrado fotograficamente, apresentando o auto de depósito em nome dos requeridos. Esse pedido ministerial foi indeferido sob o argumento de que a reutilização do madeiramento não teria relevância histórica por si e não se prestaria à reconstrução do patrimônio histórico, mas para uso diverso.

Como um desdobramento a Promotoria de Justiça da Comarca de Mar de Espanha formulou algumas questões a serem respondidas pelo setor técnico dessa Promotoria, a fim de evitar recurso quanto da decisão judicial.

Ante o exposto, procedeu-se a análise demandada.

7. Análise Técnica:

Após a demolição da “Casa Nemer” e do acúmulo do madeiramento nos fundos do lote, foram realizadas algumas vistorias para identificar a possibilidade de reaproveitamento, ou não, do material objeto desta Nota Técnica.

A primeira vistoria foi realizada em 08 de outubro de 2015, pelo Engenheiro Civil Milton Salgado Filho, quando foi constatado que os entulhos estavam aglomerados na parte dos fundos do terreno, impossibilitando a visualização dos materiais. Foi solicitada a remoção da vegetação para melhor análise do material



Figura 03 - Aspecto do lote após a demolição da “Casa Nemer”. Fonte: Promotoria de Justiça de Mar de Espanha.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 04 – Área do lote onde se encontra o material resultante da demolição da “Casa Nemer”. A fotografia consta no laudo de vistoria do engenheiro Milton Filho para demonstrar o impacto (negativo) da vegetação para análise do material. Fonte: Promotoria de Justiça de Mar de Espanha.

Esse mesmo profissional realizou nova vistoria na data de 21 de dezembro de 2015, quando se verificou que a limpeza foi feita por meio de capina e que os escombros foram espalhados com o auxílio de uma retro-escavadeira. Nesse aspecto, o Engenheiro Civil relata:

[...] constatada a existência de grande quantidade de peças de madeira da estrutura da residência - possivelmente utilizada para os pilares e vigamentos. Essas peças se encontram bastante deterioradas pelo tempo, porém se devidamente preparadas em serrarias, poderão ser reaproveitadas e utilizadas como peças menores ou mesmo para confecção de guarnições para esquadrias de portas e janelas, ou mesmo em móveis rústicos como mesas, bancos e cadeiras.

Para além das duas vistorias realizadas pelo engenheiro Milton Salgado Filho, a arquiteta e urbanista Aline Lima Tavares esteve presente na vistoria do dia 21 de dezembro de 2015.

No campo destinado à conclusão o Engenheiro Civil e a Arquiteta tiveram o **mesmo posicionamento quanto à reconstituição do imóvel**. A resposta a este questionamento foi elaborada considerando “reconstituição” diz respeito à refazer – fielmente - o original.

O engenheiro afirmou que as peças não serviam para reconstituição da casa demolida, tendo em vista que para ser reaproveitadas as peças teriam que ser serradas. Assim, informou que haveria alteração das suas características, uma vez que sofreria modificações de suas dimensões para o seu preparo, e conseqüentemente alteração nas características do imóvel.

A arquiteta Aline Lima Tavares descreve:

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

[...] esta reconstituição só poderia se todos os elementos que compunham a volumetria do imóvel, tais como: estruturas, de fechamento (alvenarias), esquadrias e cobertura fossem devidamente levantados e catalogados antes da demolição da casa”.



Figuras 05 e 06 – Madeiramento resultante da demolição da “Casa Nemer”. O material pode ser vistoriado após a limpeza do lote.

Entretanto, Tavares fez distinção entre reconstituição e reconstrução. Disse que as madeiras poderiam ser reaproveitadas na reconstrução do imóvel “[...] já que se encontram, apesar da deterioração do tempo, em bom estado de reuso”. Foi dito que esses elementos poderiam ser reaproveitados em vãos menores, por exemplo, com a devida intervenção em uma boa serraria para a confecção de novas peças de madeira. Concluiu:

[...] que parte das peças de madeira [...] poderão reaproveitadas na reconstrução do casarão, se devidamente preparadas para isso e com o complemento de materiais oriundos de outros locais, ou até mesmo de outras construções antigas, sem haver possibilidade de reconstituição do imóvel demolido, sabendo-se que todas as características e dimensões da madeira encontrada deverão sofrer modificações durante o seu preparo para o seu devido reaproveitamento.

De uma forma geral, as conclusões permitem dizer que ambos profissionais tiveram o mesmo posicionamento quanto à destinação das madeiras: podem ser reaproveitadas.

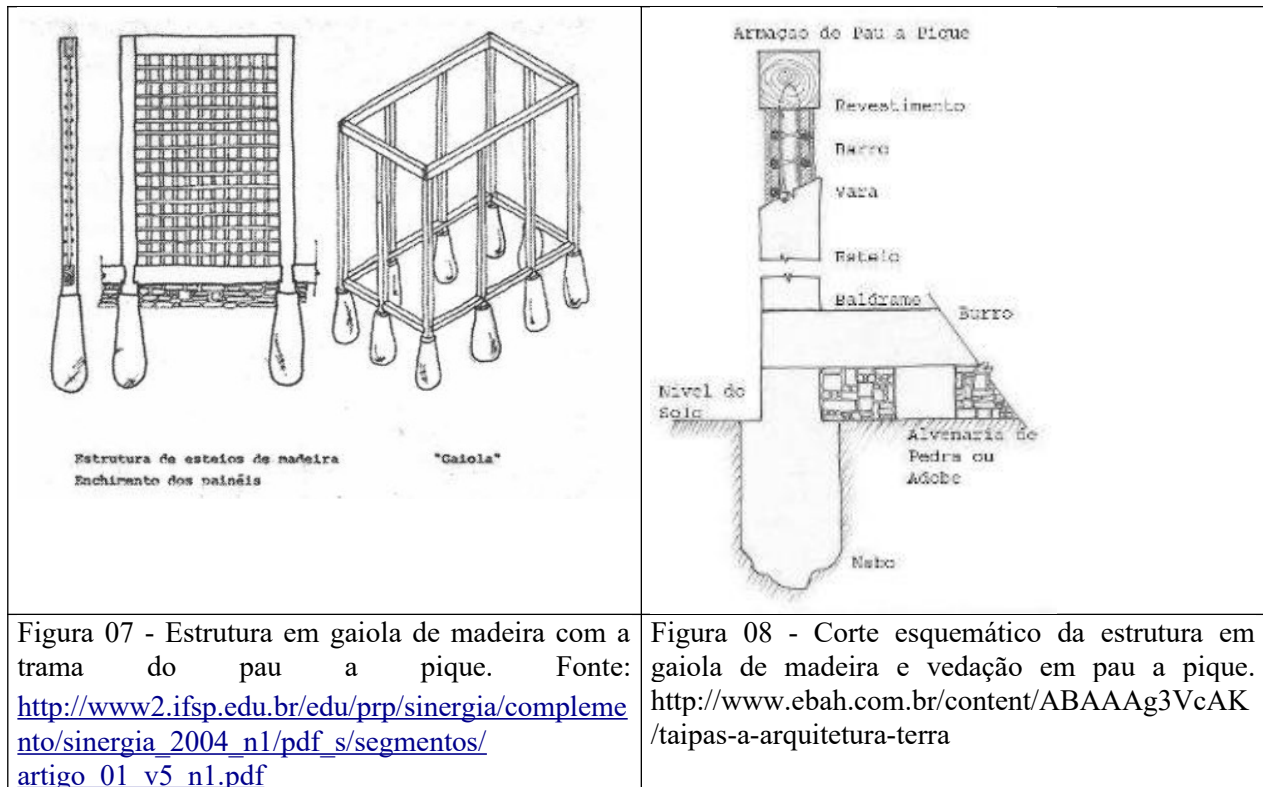
A esse respeito cabe ressaltar que o bem estava localizado no perímetro do Núcleo Histórico de Mar de Espanha e no ponto de encontro da Praça Barão de Ayuruoca e rua Estevão Pinto. Tratava-se de bem protegido pelo inventário, cuja proteção proposta era o tombamento.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Inseria-se no perímetro de entorno de Tombamento do Parque José Schettino, classificado com Grau de Proteção I. **Conforme se pode verificar, o imóvel, com todos os seus elementos constitutivos, possuía grande valor cultural. Com a demolição, o dano causado ao imóvel e ao seu entorno foi irreversível.**

A edificação em análise possuía sistema construtivo tradicional com estrutura autônoma em gaiola de madeira e vedações em alvenaria a base de terra, no caso o pau a pique. Esta técnica foi largamente empregada em todo o Brasil desde a época da colonização, em virtude da facilidade em se obter o material, a madeira e o barro, abundantes em todo o território, resultando em uma construção de baixo custo, resistência e durabilidade.

A estrutura em madeira era composta por diversos elementos estruturais, entre eles os esteios¹, baldrames², madres³, frechais⁴, cunhais⁵, com encaixes e amarrações rígidas entre as peças. Nestes elementos era utilizada madeira de lei, em grandes seções, que são mais duras e resistentes, tendo, portanto, maior durabilidade.



Conforme se verifica nas fotografias existentes, ainda encontram-se dispostas no terreno grande quantidade de peças de madeira, a maior parte integrante do sistema estrutural da

¹ Peças verticais cujo extremo inferior é enterrado no solo.

² Peças horizontais inferiores.

³ Peças horizontais colocadas entre o baldrame e o frechal quando a edificação possui altura considerável.

⁴ Peças horizontais superiores.

⁵ Esteio existente nas quinas, no encontro entre paredes.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

edificação. Algumas peças possuem furos ao longo da sua extensão, característicos do sistema construtivo da estrutura em gaiola em madeira com vedação em pau a pique, onde eram encaixados os paus de seção circular da trama de madeira que recebe o barro prensado.

Pelo fato destas peças terem permanecido muito tempo expostas às intempéries e tomadas pela vegetação, houve deterioração, especialmente, da camada mais externa da madeira.



Figuras 09 a 11 – Imagem das madeiras dispostas no terreno.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

7.1 – Quesitos formulados pela Promotoria

1. Se a utilização do madeiramento aproveitável, ainda que decorrente de processo de redução do volume do material, na reconstrução futura do bem histórico (finalidade atual da ação civil pública em trâmite), tem relevância e utilidade histórica ou não.
2. Se o referido material se presta a resgatar minimamente a história e a identidade do casarão histórico demolido ou não?

Os critérios de intervenção nos bens culturais devem seguir as recomendações das Cartas Internacionais⁶, que servem de base sólida no direcionamento de ações de intervenção em imóveis históricos.

A reconstrução será o restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior; ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos. Inicialmente a reconstrução é condenada pelas Cartas de Atenas⁷ e Veneza⁸, e também pela Carta do Restauro⁹ de 1972. A reconstrução passa a ser admitida pela a Carta de Burra¹⁰ que, apesar de admitir este procedimento, irá estabelecer rígidos parâmetros para a sua aplicação, de certa forma quase a negando, como se pode ler no seu texto:

(...) reconstrução será o restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior conhecido: ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos.

(...) a reconstrução deve se limitar a colocação de elementos destinados a completar uma entidade desfalcada e não deve ser significar a construção da maior parte da substância de um bem. Deve se limitar a reprodução de substâncias cujas características são conhecidas, graças aos testemunhos materiais e/ou documentais, as partes reconstruídas devem ser distinguidas quando examinadas de perto.

Entretanto, a reconstrução é admitida pela Carta de Burra, conforme descrito no artigo 17:

Art.17. A reconstrução deve ser efetivada quando constituir condição sine qua non de sobrevivência de um bem cuja integridade tenha sido comprometida por

⁶ As cartas internacionais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁷ A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.

⁸ Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, redigida durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos, realizado em Veneza em maio de 1964.

⁹ Divulgada através de circular do Ministério da Instrução Pública da Itália para cumprimento das normas estabelecidas em todas as intervenções de restauro.

¹⁰ Carta patrimonial elaborada na Austrália em 1980



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

desgastes ou modificações, ou quando possibilite restabelecer ao conjunto de um bem uma significação cultural perdida.

A Carta de Cracóvia¹¹ também vê a reconstrução como um procedimento aceitável, desde que relacionada à preservação de valores imprescindíveis. Como pode ser entendido em seus “Objetivos e Métodos”:

(...) 4. Deve evitar-se a reconstrução no “estilo do edifício” de partes inteiras do mesmo. A reconstrução de partes muito limitadas com um significado arquitetônico pode ser excepcionalmente aceita na condição de que esta se baseie em uma documentação precisa e indiscutível. Se for necessário, para o uso adequado do edifício, a incorporação de partes espaciais e funcionais mais extensas, deve refletir-se nelas a linguagem arquitetônica atual. A reconstrução de um edifício em sua totalidade, destruído por um conflito armado ou por desastres naturais, é somente aceitável se existirem motivos sociais e culturais excepcionais que estiverem relacionados à identidade de toda a comunidade.

Porém, quando se começa a observar o mundo com olhos críticos sensíveis à causa do patrimônio, percebemos que não existe uma regra ou caminho único a seguir. As teorias aplicadas são as mais diversas, baseadas em diferentes situações, momentos históricos e principalmente na diversidade cultural existente.

No caso da Casa Nemer, considera-se que a reconstrução é aceitável uma vez que é condição *sine qua non* para sobrevivência do bem que teve sua significação cultural perdida. Entretanto, deve-se buscar a autenticidade, em obediência à Carta de Veneza¹² e à Carta de Restauro de 1972¹³:

A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento.

Uma exigência fundamental da restauração é respeitar e salvaguardar a autenticidade dos elementos construtivos. Este princípio deve sempre guiar e condicionar a escolha das operações

¹¹ Conferência Internacional sobre Conservação “Cracóvia 2000”, Cracóvia, Polônia, 2000.

¹² Carta Internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, de maio de 1964, elaborada durante o II Congresso Internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos – ICOMOS – Conselho Internacional de monumentos e sítios históricos.

¹³ Ministério da Instrução Pública – Governo da Itália – Circular nº 117 de 06 de abril de 1972.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Tudo o que resta de original no sítio deve ser estabilizado e integrado ao novo projeto que deverá utilizar tecnologias atuais para a reconstrução como incentivado pela Carta de Veneza e pela Carta de Burra:

A reconstrução deve-se limitar à reprodução de substâncias cujas características são conhecidas graças aos testemunhos materiais e/ou documentais. As partes reconstruídas devem poder ser distinguidas quando examinadas por perto. A Restauração não deve deixar o objeto ou a obra ficar como novo. Ela buscará recuperar a unidade da obra, ainda latente em seus fragmentos (nas partes que se encontram conservadas), utilizando-se diversas técnicas, mas sem falsificação. Determinados elementos poderão ser consolidados, reforçados, complementados ou substituídos, reintegrados, de maneira que a imagem (o espaço) possa se mostrar inteira.

Deve ficar claro que a intenção não é a de levar as pessoas ao engano, que é a condição imposta por Brandi para definição de falsificação, já que é possível identificar as partes originais do edifício quando observado mais atentamente. O que será reconstruído não será simplesmente um bem histórico removido daquela comunidade, mas se recuperará o simbolismo e os valores que a edificação representava. A reconstrução será o instrumento de recuperação da memória do monumento, perdida na imaterialidade. O monumento adquire uma nova materialidade física e assim pode reassumir o seu papel como valor cultural. O patrimônio em que este consiste é reintegrado à sociedade. Entretanto esta materialidade choca-se com a própria noção do patrimônio: ela já não é a mesma que atravessou o tempo, e que foi destruída em seu valor¹⁴.

Como já citado neste documento, madeiras de lei eram utilizadas nas gaiolas de madeira das edificações históricas devido a sua resistência e durabilidade, possibilitando que as edificações se perpetuassem por muitos anos. Apesar das peças de madeiras provenientes da demolição da casa Nemer terem permanecido por muito tempo expostas às intempéries e tomadas pela vegetação, muitas apresentam danos apenas superficiais ou em trechos, podendo ser reutilizadas na reconstrução da edificação, após tratamentos, preenchimentos e / ou emendas necessárias.

Vigas ou pilares de madeira que, por algum motivo, não mais exercerem sua função estrutural, poderão ser utilizadas para outros fins, como esquadrias, forros, pisos, acabamentos, etc. Peças inteiriças que apresentarem danos pontuais poderão ter os trechos danificados removidos e, através de encaixes / emendas / ensambladuras, serem reutilizadas, inclusive, no sistema estrutural. Apenas se o estado de degradação for irrecuperável, deve-se substituir por uma peça similar ou mesmo uma réplica.

Apesar do casarão ser sido demolido sem um prévio levantamento e mapeamento, profissional especialista em patrimônio histórico poderá identificar a função de uma determinada peça na gaiola estrutural, mantendo a originalidade do material e da técnica construtiva.

¹⁴ SOUZA, Luiz Antonio Lopes de. *WIEDERAUFBAU: a Alemanha e o Sentido da Reconstrução*. Orientador: Gustavo Rocha Peixoto. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, programa de Pós-graduação em Arquitetura, 2006

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3. Que medidas deveriam ser adotadas na remoção, proteção e guarda dos materiais aproveitáveis até o término da ação civil pública em trâmite (redução do material desde já para proteção da parte aproveitável e guarda em local coberto ou guarda do material aproveitável sem a referida redução)?

Para que não ocorram novos danos, todo material que estiver depositado no terreno deverá ser removido, sendo retirada a vegetação oportunista existente nas peças, que devem ser limpas para permitirem a avaliação do seu real estado de conservação.

Deve ser transportado para local adequado e seguro, com acompanhamento de especialista.

O espaço deve ser amplo para evitar a sobreposição de peças, que devem guardar um espaço entre elas. Deve ser coberto, fresco e ventilado, e as peças de madeira devem ser mantidas longe da ação do sol e da chuva, afastadas do solo.

Especialista em conservação e restauração deverá realizar o inventário das peças, análise do estado de conservação das mesmas e indicar os tratamentos imediatamente necessários para evitar novos danos.

8. Encerramento:

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2016.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4

Paula Carolina Miranda Novais
Historiadora
Analista do Ministério Público – MAMP 4937